

PLANO DE MONITORAMENTO DA COVID-19 E FLEXIBILIZAÇÃO DO DISTANCIAMENTO SOCIAL



INTRODUÇÃO

Considerando a situação epidemiológica mundialmente enfrentada, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como de adoção de medidas de combate à COVID-19;

Considerando as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX, da Lei nº 8.080/90;

Considerando o teor normativo da Lei nº 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto Federal nº 10.282/20, que regulamenta a Lei no 13.979/20, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o teor do Decreto nº 64.881/20, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus e sua atualização pelo Decreto Estadual nº 64.946/20;

Considerando que o monitoramento sistemático dos riscos em saúde pública visa a auxiliar os gestores na adoção de medidas, de modo a reduzir o número de populações afetadas, além de mitigar as consequências sociais e econômicas negativas;

Considerando que as medidas de distanciamento social, se corretamente aplicadas, demonstram que reduzem a velocidade de transmissão do vírus e permitem que o gestor estruture e amplie a capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

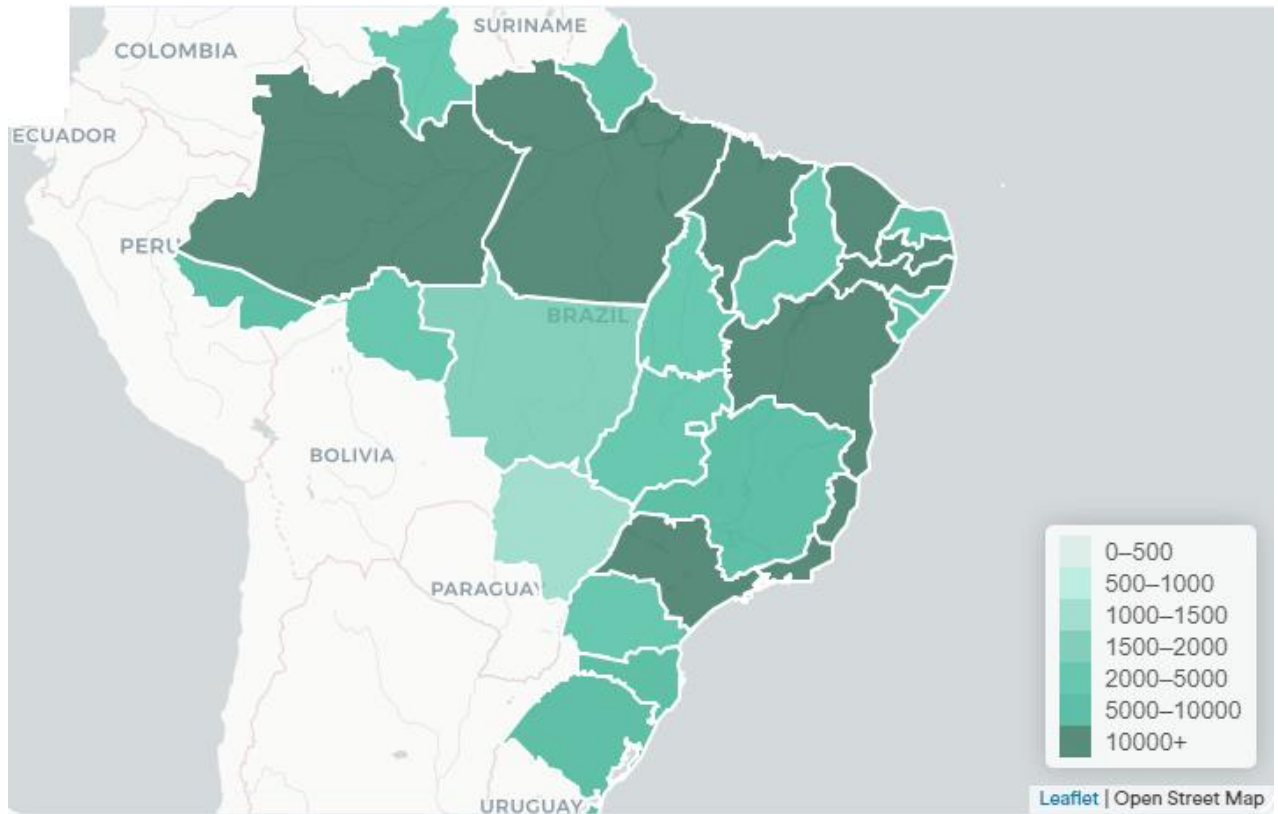
Considerando o Plano São Paulo, apresentado publicamente pelo Governo do Estado de São Paulo aos 27 de maio de 2020, em que se verificou queda na participação do Estado no número de casos e mortes por coronavírus no Brasil, bem como a preparação do sistema de saúde para enfrentamento do novo coronavírus;

Considerando a importância quanto ao estabelecimento de critérios visando à retomada consciente e faseada da economia, para que, protegendo-se a vida e a saúde, seja preservado o interesse coletivo;

Apresenta-se análise epidemiológica da situação atual que embasa a avaliação e a interpretação do risco visando à implementação de medidas de saúde pública proporcionais e restritas aos riscos em cada fase da pandemia, com atendimento às diretrizes do Governo do Estado de São Paulo.

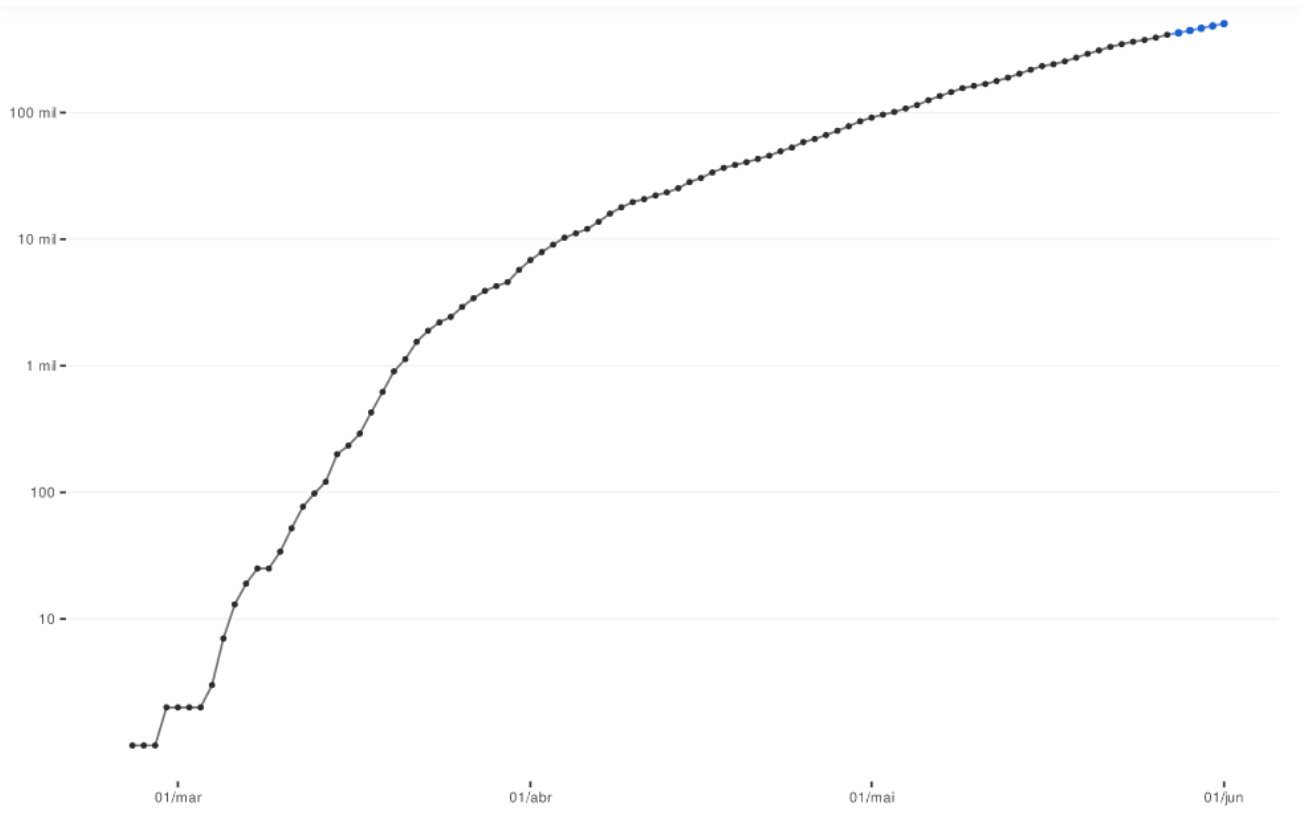
SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA BRASIL

Casos de Covid19 por UF de notificação em 26/05/2020.

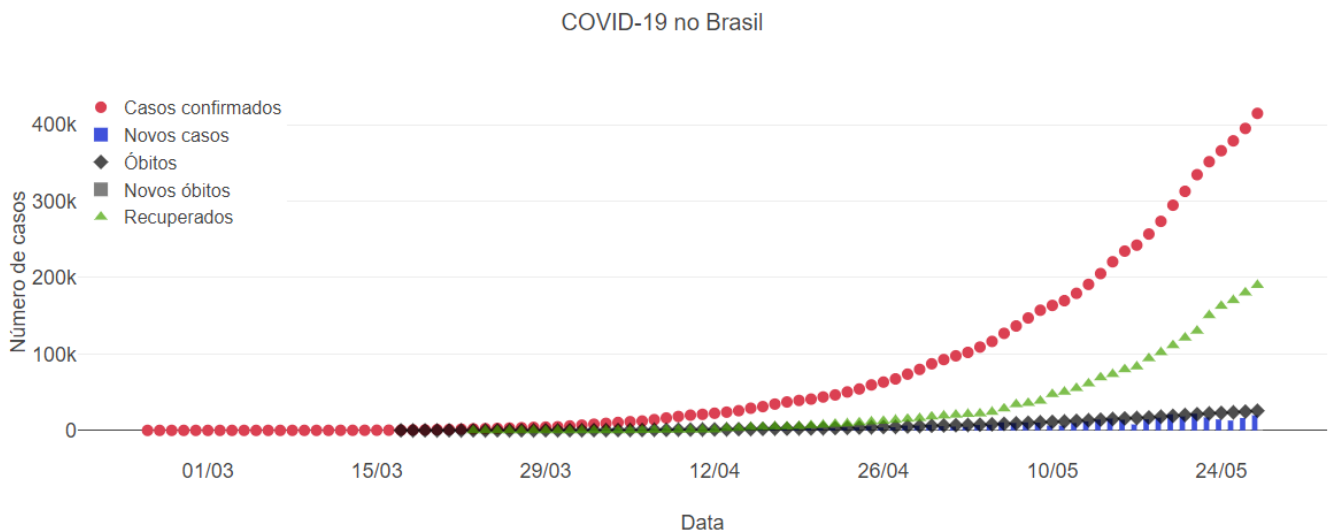


A figura acima mostra a doença presente em todo o território nacional, com maiores números de notificações no Norte, Nordeste e Sudeste.

Distribuição dos casos confirmados de COVID-19 e projeção do aumento de casos no Brasil de 01/03/2020 a 01/06/2020.

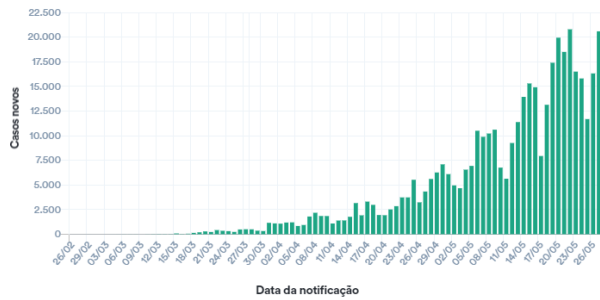


Projeção de casos novos, casos confirmados e óbitos de COVID-19 no Brasil de 01/03/2020 a 01/06/2020



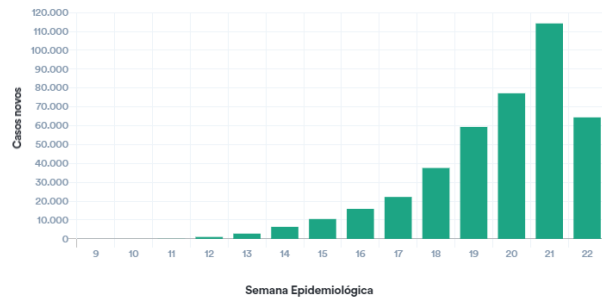
Distribuição casos por COVID-19 no Brasil de 26 de fevereiro a 26 de maio de 2020.

Casos novos de COVID-19 por data de notificação



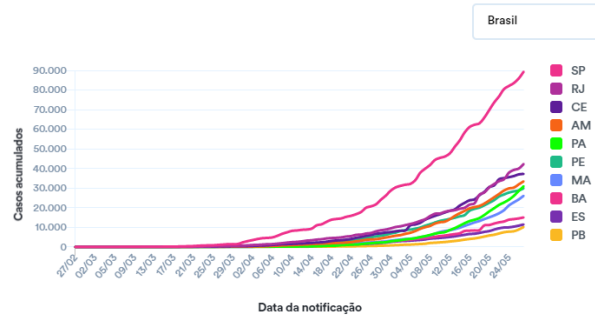
Fonte: Secretarias Estaduais de Saúde. Brasil, 2020

Casos novos de COVID-19 por Semana Epidemiológica de notificação



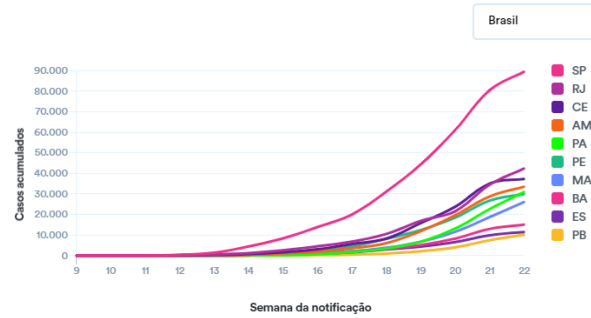
Fonte: Secretarias Estaduais de Saúde. Brasil, 2020

Casos acumulados de COVID-19 por data de notificação



Fonte: Secretarias Estaduais de Saúde. Brasil, 2020

Casos acumulados de COVID-19 por Semana Epidemiológica de notificação

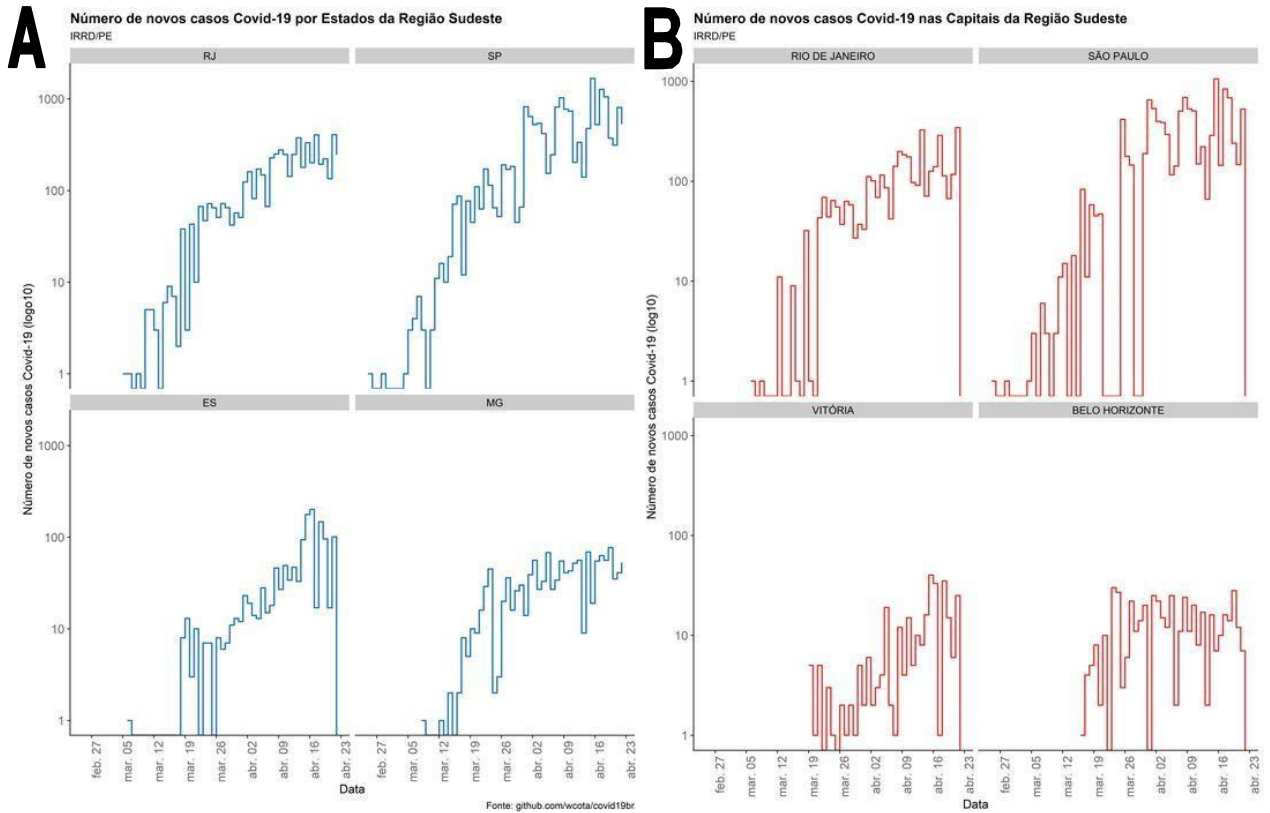


Fonte: Secretarias Estaduais de Saúde. Brasil, 2020

SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NOS ESTADOS DA REGIÃO SUDESTE E SUAS CAPITAIS

Distribuição dos casos novos de COVID-19.

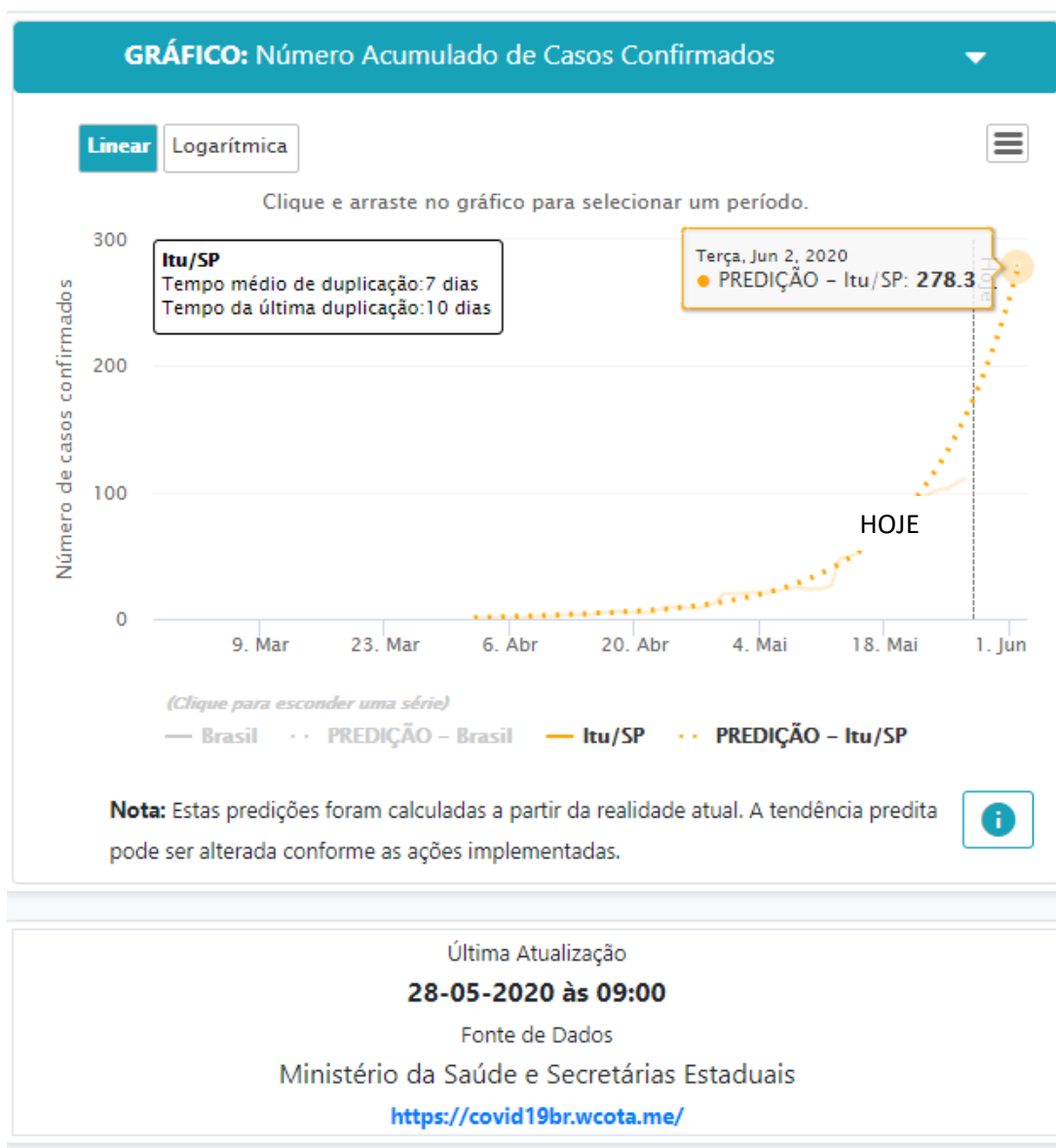
Gráfico A por estado da Região Sudeste e B por capital da Região Sudeste



FONTE: <https://github.com/wcota/covid19br>

SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE ITU

Número acumulado de casos confirmados até 26/05/2020 (dados do MS) em relação à curva de projeção de casos para Itu do Centro de Integração de Dados e Conhecimentos para a Saúde (CIDACS)/FIOCRUZ.



Distribuição dos casos suspeitos de COVID-19 entre moradores de Itu quanto ao critério de avaliação laboratorial de 01/01/2020 a 26/05/2020.

CASOS	Nº	%
Negativo	275	63,95
Positivo	142	33,02
Em andamento	13	3,02
Total	430	100

FONTE: VIEP-SMS, EM 26/05/2020

Coeficiente de mortalidade por COVID-19 no período de 01/01/2020 até 25/05/2020.

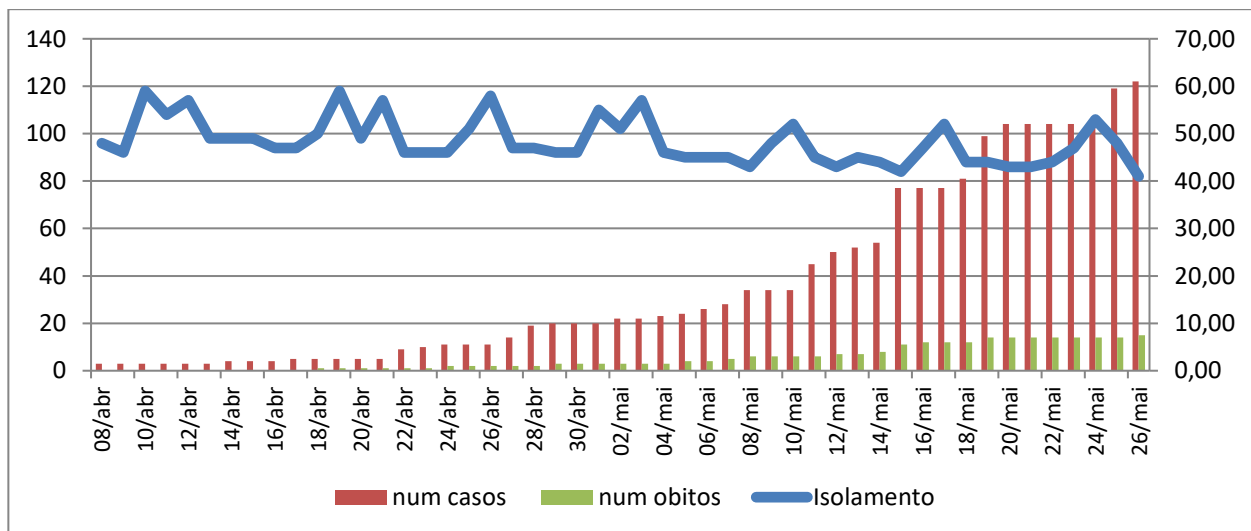
MORTALIDADE POR 100.000 DE HABITANTES

BRASIL	12,18
ESTADO DE SÃO PAULO	14,62
ITU	9,77

FONTE: SES-SP E VIEP, EM 25/05/2020.

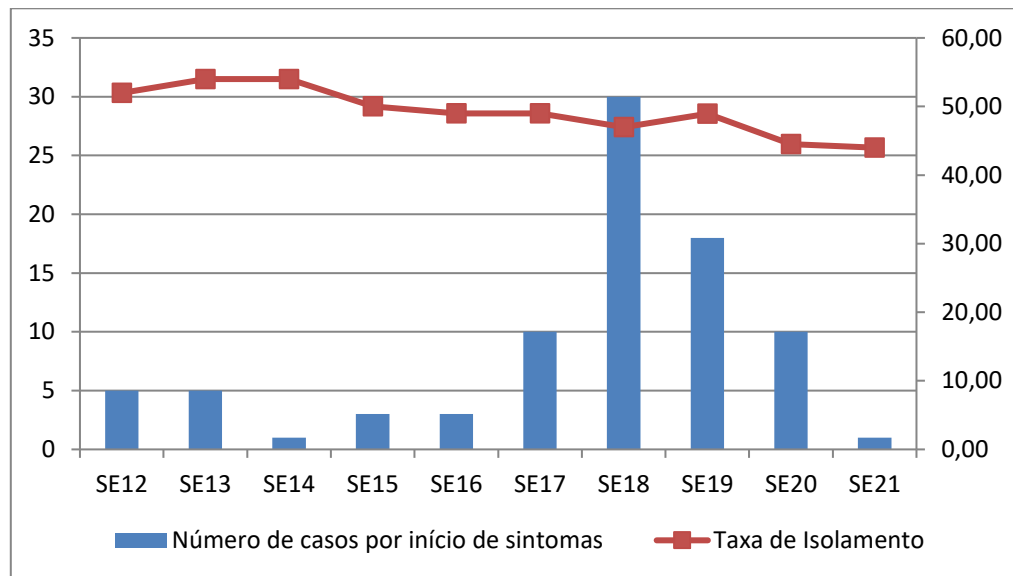
Comparação entre os dados de mortalidade por COVID-19 entre moradores de Itu, do Estado de São Paulo e Brasil por cem mil habitantes (em 26/05/2020) demonstra que o Estado de SP está em **situação de emergência**, e Itu está em situação de **alerta** – abaixo do indicador nacional –, a classificação está de acordo com dados do Boletim Epidemiológico 11 do Ministério da Saúde, de 17 de abril de 2020.

Comparação entre número de casos confirmados e número de óbitos de COVID-19 entre moradores de Itu e taxa de isolamento social no período de 08/04/2020 e 26/05/2020.



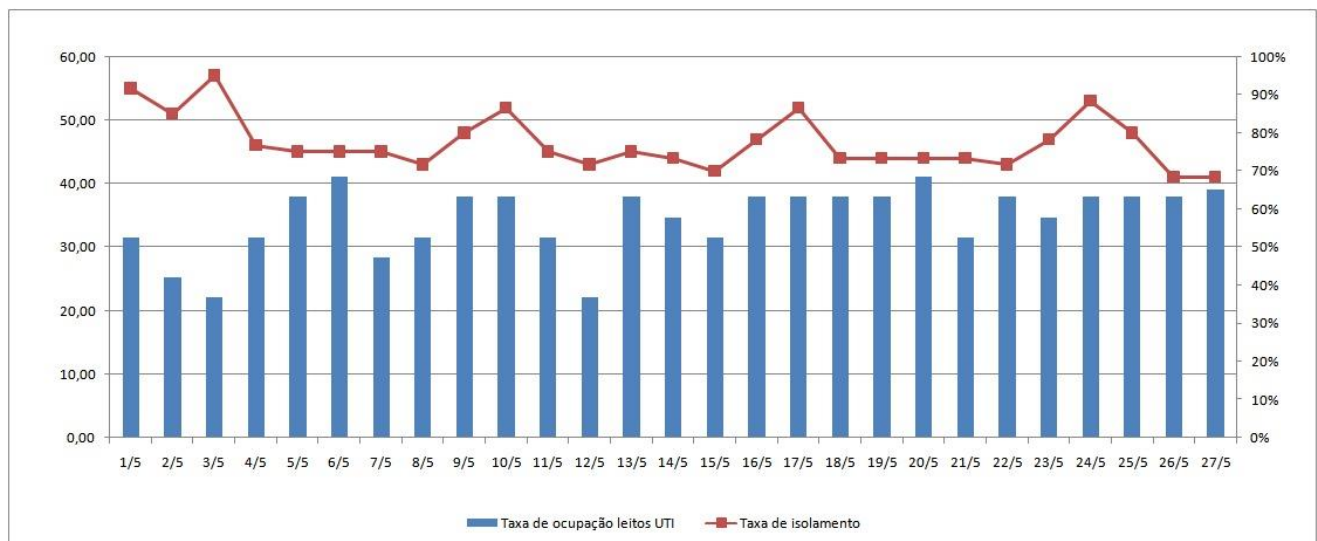
FONTE: VIEP-SMS, em 25/05/2020

Comparação entre a taxa de isolamento social e a distribuição dos casos confirmados e prováveis de COVID-19 entre moradores de Itu por semana epidemiológica de início de sintomas de 15/03/2020 (semana 12) e 20/05/2020 (semana 21).



FONTE: VIEP-SMS, em 25/05/2020

Taxa de ocupação de leitos de UTI por SRAG no Hospital Municipal de Itu, de 01/05 a 27/05/2020.



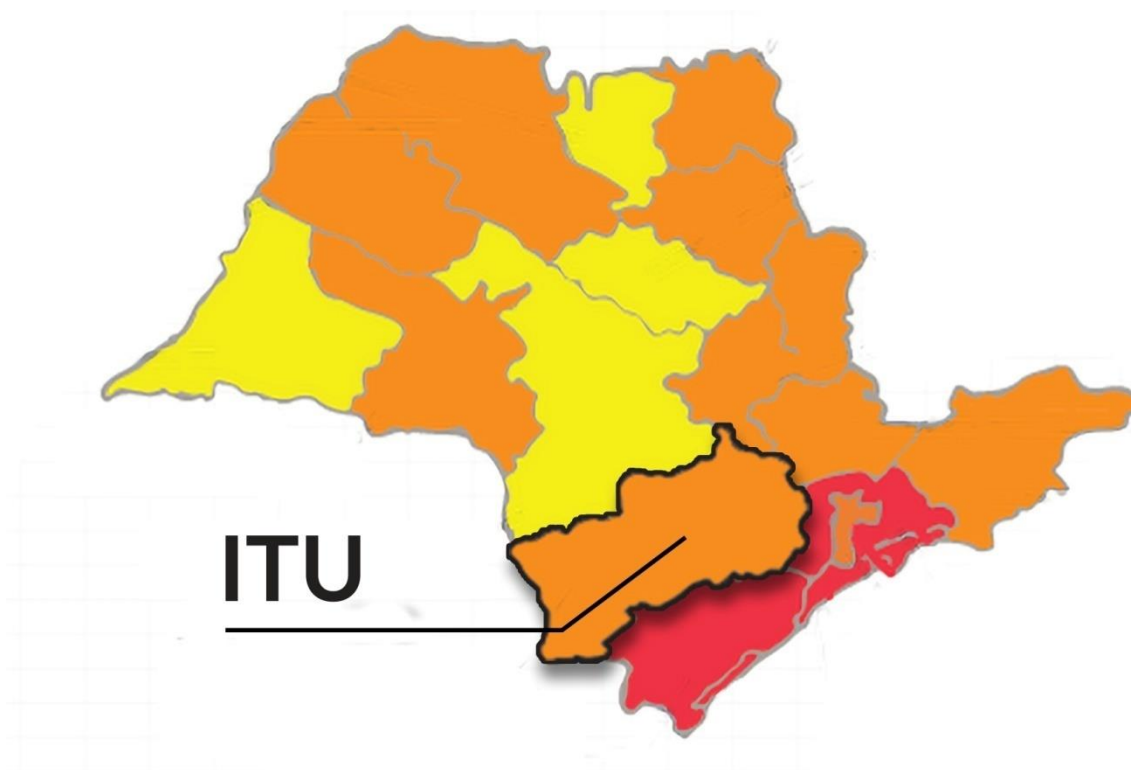
FONTE: VIEP-SMS, em 27/05/2020

MEDIDAS ADOTADAS PARA O CONTROLE DA TRANSMISSÃO

1. Emissão de atestado sanitário para pessoas com sintomas respiratórios (trabalhadores de serviços não essenciais) para garantia do isolamento social de pessoas com potencial de transmissão do vírus.
2. Monitoramento do isolamento dos casos positivos, suspeitos e seus contatos domiciliares.
3. Superação da meta de Cobertura Vacinal de Influenza na Campanha de 2020 para a população de idosos (resultado de 115,84% de cobertura até 14 de maio) e profissionais de saúde (resultado de 129,1% de cobertura até 14 de maio).
4. Proibição das visitas em Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, assim como ações específicas de Vigilância Sanitária e Educação em Saúde para este segmento.
5. Elaboração e ampla divulgação de material de orientação aos trabalhadores da saúde e comunidade em geral (materiais de divulgação, cartazes), para viabilizar acesso às medidas mais atuais de controle para prevenção da infecção pelo SARS CoV-2 – COVID19, com atualização sistemática de dados e informações.
6. Ampla comunicação de risco com a sociedade, com divulgação de boletins epidemiológicos e informes técnicos para as redes de saúde pública e privada; divulgação de informações em tempo real para a imprensa, por meio de coletivas e de respostas às demandas com os veículos de comunicação; divulgação de informações do novo coronavírus nas redes sociais e monitoramento de redes sociais para esclarecer rumores, boatos (fake news) e informações equivocadas que colocam em risco a saúde e segurança da população.
7. Elaboração de regulamentação ampla sobre a COVID-19, conforme ANEXO I.
8. Realização de ações intersetoriais de orientação e fiscalização de estabelecimentos classificados como não essenciais e, portanto, impedidos de funcionar durante a quarentena e instituição de canal de comunicação com a população para denúncias de comércio aberto irregularmente ou aglomeração de pessoas, pelo telefone (11) 4886-9700 do Setor de Posturas da Prefeitura Municipal de Itu, além do serviço de atendimento 156.
9. Realização de testagem em massa (teste rápido) em todas as clínicas (beneficentes e privadas) de longa permanência para idosos da cidade de Itu.
10. Adesão aos protocolos de testagem, incluindo testes rápidos em todas as Unidades Básicas de Saúde, UPA e PAM, sendo os pacientes submetidos a avaliação clínica conforme critérios e protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Os exames de testagem via SWAB-PCR estão disponíveis nos serviços de urgência e emergência e unidades hospitalares para pacientes internados e/ou que atendam os critérios de protocolo da Secretaria de Estado da Saúde. Esses pacientes serão submetidos a avaliação clínica e realização de exames complementares (raio-x). Referidos procedimentos respeitarão o público-alvo disciplinado pelos protocolos sanitários.

MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL: INTERPRETAÇÃO DO RISCO E MEDIDA SUGERIDA PARA CADA SITUAÇÃO

Segundo avaliação de risco proposta no Boletim Epidemiológico 11 do Ministério da Saúde, que orienta a adoção de ações diferenciadas em relação ao distanciamento social por estados e municípios, a partir de distintos cenários da circulação do vírus, (até a data de 26/04/2020 na ocasião da redação da Edição 1 Plano de Flexibilização) e a partir da apresentação do Plano São Paulo – Governo do Estado de São Paulo (27/05/2020), o Município de Itu está na Fase 2.



DA ISOLAMENTO SOCIAL AO INÍCIO DA FLEXIBILIZAÇÃO

ETAPA 1

Desde o dia 21 de março de 2020, Itu adotou o isolamento social. O presente plano apresenta as premissas necessárias para transição para a flexibilização, conforme Boletim Epidemiológico 11 do Ministério da Saúde e o Plano São Paulo do Governo do Estado.

O objetivo é promover o retorno gradual quanto à circulação de pessoas com segurança, incluindo as atividades laborais, evitando uma possível explosão de casos sem que o sistema de saúde local tenha tempo de absorvê-los e garantir assistência adequada à população.

O plano tem por base o impacto das medidas adotadas até o momento diante da incidência da doença e das condições do município de absorção de novos casos da doença.

Seguindo o Plano São Paulo e a classificação da cidade de Itu, ficam liberados, com restrições, a partir de 01/06/2020, os seguintes serviços: Imobiliárias, Concessionárias, Escritórios, Comércio, Shopping Center, Salões de Beleza e Atividades Religiosas. Também seguem em

funcionamento a Indústria e a Construção Civil conforme previsto anteriormente.

SETORES TEMÁTICOS	01/06
Espaços públicos	⊘
Atividades imobiliárias	Aberto com restrições
Concessionárias	Aberto com restrições
Escritórios	Aberto com restrições
Bares, restaurantes e similares	⊘
Comércio	Aberto com restrições
Shopping center	Aberto com restrições
Salão de beleza	Aberto com restrições
Igreja	Aberto com restrições
Academia	⊘
Teatros, cinemas	⊘
Promover eventos que geram aglomeração, inclusive esportivos	⊘
Indústria não essencial	✓
Construção civil	✓

MEDIDAS SANITÁRIAS QUE DEVEM SER ATENDIDAS POR TODOS OS SETORES:

- Assinatura de Termo de Responsabilidade obrigando-se a cumprir e fazer cumprir, por seus colaboradores e clientes, todas as medidas sanitárias estabelecidas (Anexo II). O Termo assinado será encaminhado ao Setor de Posturas do Município, podendo ser diretamente entregue durante os atos de fiscalização;
- Fornecimento de álcool em gel e/ou pia com sabonete líquido para lavagem de mãos para funcionários e clientes;
- Obrigatoriedade do uso de máscaras por funcionários e clientes;
- Respeito ao distanciamento entre as pessoas e proibir aglomeração;
- Evitar o uso de itens compartilhados;
- Intensificação da limpeza e desinfecção dos estabelecimentos, em especial, em locais frequentemente tocados, como portas e maçanetas.
- Incentivo para que os funcionários trabalhem em horários alternados para evitar que todos estejam ao mesmo tempo nos estabelecimentos.
- Manutenção de espaçamento entre assentos (mais de um metro e oitenta centímetros) e, se houver necessidade de reuniões presenciais, realizá-las em curto período de tempo.

- Impedir que os funcionários com sintomas de Covid-19 trabalhem. Ao apresentarem febre, tosse e/ou coriza, devem procurar a unidade de saúde mais próxima do estabelecimento.
- A fiscalização, a organização e o cumprimento das medidas devem ser realizados pelo responsável pelas atividades e serviços prestados, inclusive quando a fila estiver do lado de fora do estabelecimento, sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública.

PROTOCOLO SANITÁRIO PARA FLEXIBILIZAÇÃO DA QUARENTENA

1. ATIVIDADE IMOBILIÁRIA

- Utilização de máscaras pelos funcionários e clientes;
- Sempre respeitar a regra de distanciamento, de no mínimo, 1,5 metro entre as pessoas;
- Disponibilizar álcool em gel 70% para funcionários e clientes;
- Incentivar as intermediações *online* sempre que possível;
- A visitação de um imóvel novo ou usado deverá ser agendada e somente uma pessoa por vez;
- Realizar vistorias e serviços nos imóveis somente quando imprescindíveis e a prestadora de serviço sempre deve disponibilizar aos seus funcionários todo material de proteção;
- Manter ventilados os *stands* de vendas e as recepcionistas devem seguir as orientações de distanciamento entre as pessoas;
- Manter suspenso qualquer evento bem como a distribuição de brindes, alimentos e afins;
- Estabelecer rotina frequente de desinfecção (álcool 70%, fricção por 20 segundos) de balcões, mesas de atendimento, computadores, telefones e objetos de uso coletivo;
- Orientar funcionários que, ao tossirem ou espirrarem, cubram a boca e o nariz usando os braços ou lenço descartável, evitando usar as mãos. Neste caso, as mãos devem ser lavadas com água e sabão.

2. CONCESSIONÁRIAS - SETOR AUTOMOTIVO

- Utilização de máscaras pelos funcionários e clientes;
- Sempre respeitar a regra de distanciamento de, no mínimo, 1,5 metro entre as pessoas;
- Disponibilizar álcool em gel 70% na entrada da loja, bancadas, mesas para funcionários e clientes;
- Atendimento aos clientes deve ser realizado com controle de acesso ao *showroom* e, de preferência, agendado previamente.
- Implementar o serviço de “leva e traz”, higienizando os veículos, para evitar a entrada de clientes na oficina;
- Ao receber o veículo na oficina, realizar higienização de maçanetas, volante, câmbio e qualquer outra parte que venha a ser manuseada pela equipe mecânica;
- Na finalização de cada trabalho no veículo, realizar higienização de acessórios internos e externos para a entrega ao cliente;

- Preferir a realização de *test drive* com apenas uma pessoa;
- É recomendável que o veículo utilizado para *test drive* tenha suas áreas de manuseio comum (volante, câmbio, maçaneta, etc.) cobertas com película protetora descartável, devendo ser trocada e higienizada a cada uso;
- Indicar o uso de balaclava sempre que o uso de capacete for necessário;
- Manter ventilados os *stands* de vendas e as recepcionistas devem seguir as orientações de distanciamento entre as pessoas;
- Manter suspenso qualquer evento, bem como a distribuição de brindes, alimentos e afins.
- Estabelecer rotina frequente de desinfecção (álcool 70%, fricção por 20 segundos) de balcões, mesas de atendimento, computadores, telefones e objetos de uso coletivo;
- Orientar funcionários que, ao tossirem ou espirrarem, cubram a boca e o nariz usando os braços ou lenço descartável, evitando usar as mãos. Neste caso, as mãos devem ser lavadas com água e sabão.

3. ESCRITÓRIOS

- Utilização de máscaras pelos funcionários e frequentadores;
- Disponibilizar álcool em gel 70% para funcionários e clientes;
- O espaçamento entre as cadeiras e mesas dos funcionários deverá respeitar a distância mínima de 1,5 metro;
- As mesas de trabalho e seus objetos devem ser limpos com solução desinfetante, no mínimo, duas vezes por dia;
- Elevadores são pouco ventilados e aglomeram pessoas nas horas de pico. Diante disso, não devem ter mais de 1/3 (um terço) de sua capacidade ocupada;
- As janelas e portas devem estar, preferencialmente, sempre abertas;
- Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.
- Caso tenha refeitório, realizar a desinfecção das mesas e cadeiras, friccionando com pano seco e limpo embebido com álcool 70% por 20 segundos, ao final do período. Copos, xícaras e pratos de uso compartilhado devem ser trocados por itens descartáveis e estabelecer uso controlado para evitar aglomeração de funcionários;
- Se houver bebedouros: não colocar os lábios no bico ejetor de água; realizar desinfecção do equipamento com álcool 70% frequentemente. Preferencialmente disponibilizar copos descartáveis junto ao bebedouro e, quando existirem dois bicos ejetores de água no bebedouro, recomenda-se inviabilizar o uso do bico ejetor pequeno, deixando em uso apenas o grande curvo e orientações de uso fixadas na parede, na frente do bebedouro;
- Orientar funcionários que, ao tossirem ou espirrarem, cubram a boca e o nariz usando os braços ou lenço descartável, evitando usar as mãos. Neste caso, as mãos devem ser lavadas com água e sabão.

4. COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA, LOJAS E SHOPPINGS

RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA TODOS OS SETORES:

- Funcionamento do comércio das 09h às 18h e de shoppings das 12h às 20h;
- Utilização de máscaras dos funcionários, consumidores e frequentadores;
- Disponibilizar álcool em gel 70% para funcionários e clientes, especialmente na entrada do estabelecimento e nos locais de pagamento;
- Estabelecer rotina frequente de desinfecção (álcool 70%, fricção por 20 segundos) de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, computadores, cestinhas e carrinhos de compras (local onde existe suporte para as mãos) e objetos de uso coletivo;
- Caso tenha refeitório, realizar a desinfecção das mesas e cadeiras, friccionando com pano seco e limpo embebido com álcool 70% por 20 segundos, ao final do período. Copos, xícaras e pratos de uso compartilhado devem ser trocados por itens descartáveis e estabelecer uso controlado para evitar aglomeração de funcionários;
- Se houver bebedouros: não colocar os lábios no bico ejetor de água; realizar desinfecção do equipamento com álcool 70% frequentemente. Preferencialmente disponibilizar copos descartáveis junto ao bebedouro e quando existirem dois bicos ejetores de água, recomenda-se inviabilizar o bico pequeno e deixar somente o bico grande para uso;
- Orientar funcionários que, ao tossirem ou espirrarem, cubram a boca e o nariz usando os braços ou lenço descartável, evitando usar as mãos. Neste caso, as mãos devem ser lavadas com água e sabão.

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS POR SETOR:

- Os estabelecimentos são responsáveis por realizar controle de entrada na loja;
- Estão proibidas eventos e/ou ações promocionais visando atrair grande número de pessoas para o estabelecimento.

LOJAS DE VAREJO:

- Atendimento de 1 cliente por vendedor;
- Manter no caixa o distanciamento de 2 metros entre as pessoas;

ATACADISTAS:

- Atendimento de 1 cliente por vendedor;
- Manter no caixa o distanciamento de 2 metros entre as pessoas;

LOJAS DE VESTUÁRIOS:

- Atendimento de 1 cliente por vendedor;
- Manter no caixa o distanciamento de 2 metros entre as pessoas;

SHOPPING CENTER

- Atendimento de 1 cliente por vendedor;

- Manter no caixa o distanciamento de 2 metros entre as pessoas;

- **Praça de Alimentação do Shopping Center:** funcionamento apenas na modalidade delivery. Permanecendo fechada para atendimento dos usuários/clientes do Shopping.
- **Restaurantes localizados no Shopping:** funcionamento apenas na modalidade *delivery*. Permanecendo fechada para atendimento dos usuários/clientes do Shopping.
- **Área comum do Shopping:** 1 pessoa a cada 4m² (metros quadrados)
- **Playground e Cinema:** deverão permanecer fechados nessa fase.

5. SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, CLÍNICAS DE ESTÉTICA

RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA TODOS OS SETORES:

- Utilização de máscaras, touca descartável e luvas de procedimento de todos os funcionários;
- Clientes devem estar utilizando máscaras;
- Disponibilizar álcool em gel 70% para funcionários e clientes, especialmente na entrada do estabelecimento e nos locais de pagamento;
- Intensificar a rotina de limpeza e desinfecção (álcool 70%, fricção por 20 segundos) de balcões, vitrines, mesas, cadeiras, maçanetas, torneiras e objetos de uso coletivo;
- Atendimento deve ser exclusivamente com agendamento prévio;
- Desestimular a permanência de acompanhantes dentro do estabelecimento;
- Respeitar distanciamento entre as pessoas;
- Lavar e trocar os uniformes diariamente;
- Higienizar cadeiras, mesas, macas a cada atendimento;
- Orientar funcionários que, ao tossirem ou espirrarem, cubram a boca e o nariz usando os braços ou lenço descartável, evitando usar as mãos. Neste caso, as mãos devem ser lavadas com água e sabão.

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS POR SETOR:

Devem atender com portas fechadas, horário agendado e sem aglomerações na sala de espera/ recepção dos estabelecimentos.

SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS:

- Atendimento de 1 cliente por profissional
- Distanciamento mínimo entre as estações de trabalho deve ser de 1,5 metro.

CLÍNICAS DE ESTÉTICA:

- Atendimento de 1 cliente por profissional
- Distanciamento mínimo entre as estações de trabalho deve ser de 1,5 metro.

6. IGREJAS E ATIVIDADES RELIGIOSAS

- Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras e evitar contatos pessoais;
- Disponibilizar álcool em gel 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores;

- Ocupação somente de 35% da capacidade, respeitando a ocupação mínima de 4m² (quatro metros quadrados) por pessoa;
- Podem ser realizadas mais de uma celebração diária visando atender à demanda existente para evitar aglomerações;
- Bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir o espaçamento entre as pessoas;
- Na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
- Nas instituições que celebram a ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os líderes religiosos devem higienizar as mãos com álcool gel 70% antes de realizar a partilha;
- Sugere-se que os elementos sejam entregues na mão dos fiéis e não na boca;
- Os elementos de coleta de contribuições financeiras não devem, em hipótese alguma, circular pelas mãos das pessoas. Preferencialmente realizar a coleta por meio eletrônico ou caixa fixa e, nesse caso, disponibilizar frasco de álcool gel ao lado da caixa fixa;
- Realizar limpeza geral após cada celebração;
- Todos os atendimentos individualizados devem ser pré-agendados, sendo mantido o afastamento de 2 metros entre as pessoas;
- Deve ser respeitado o intervalo de no mínimo 15 minutos entre cada atendimento para desinfecção do ambiente e superfícies;
- Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados;
- Os líderes religiosos devem recomendar que idosos acima de 60 anos e pessoas do grupo de risco como hipertensos, diabéticos, gestantes devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet;
- Orientar funcionários que, ao tossirem ou espirrarem, cubram a boca e o nariz usando os braços ou lenço descartável, evitando usar as mãos. Neste caso, as mãos devem ser lavadas com água e sabão.

ETAPA 2

Uma região só poderá passar a um maior relaxamento após 14 dias da mudança de fase, mantendo os indicadores de saúde estáveis por um período completo de incubação. Além disso, uma região pode ser reavaliada para fases mais restritas se não atender aos critérios (ex. uma região pode passar da Fase 3 para a Fase 1 se houver piora considerável em seus indicadores).

Sendo cumprido o determinado na etapa anterior com responsabilidade por toda a população, a cidade entrará na segunda etapa da flexibilização (Fase 3 do Plano São Paulo), de modo a serem então liberados, com restrições, a partir de 15/06, os seguintes serviços: bares, restaurantes e similares.

SETORES TEMÁTICOS	15/06
Espaços públicos	⊘
Atividades imobiliárias	✓
Concessionárias	✓
Escritórios	✓
Bares, restaurantes e similares	Aberto com restrições
Comércio	Aberto com restrições
Shopping center	Aberto com restrições
Salão de beleza	Aberto com restrições
Igreja	Aberto com restrições
Academia	⊘
Teatros, cinemas	⊘
Promover eventos que geram aglomeração, inclusive esportivos	⊘
Indústria não essencial	✓
Construção civil	✓

PROTOCOLO SANITÁRIO PARA FLEXIBILIZAÇÃO DA QUARENTENA

1. BARES, RESTAURANTES E SIMILARES

RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA TODOS OS SETORES:

- Utilização de máscaras por todos os funcionários e entregadores;
- Disponibilizar álcool em gel 70% para funcionários e clientes, especialmente na entrada do estabelecimento e nos locais de pagamento;
- Intensificar a rotina de limpeza e desinfecção (álcool 70%, fricção por 20 segundos) de balcões, vitrines, mesas, cadeiras, maçanetas, torneiras e objetos de uso coletivo;
- Respeitar distanciamento entre as pessoas;
- Dispor de talheres e copos descartáveis, como alternativa no caso de exigência do cliente;
- Lavar e trocar os uniformes diariamente;
- Orientar funcionários que, ao tossirem ou espirrarem, cubram a boca e o nariz usando os braços ou lenço descartável, evitando usar as mãos. Neste caso, as mãos devem ser lavadas com água e sabão.

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS POR SETOR:

RESTAURANTES:

- Ocupação de 50% do salão;
- Realizar a alternância de mesas;
- Manter no caixa o distanciamento de 2 metros entre as pessoas.

PIZZARIA:

- Ocupação de 50% do salão;
- Realizar a alternância de mesas;
- Manter no caixa o distanciamento de 2 metros entre as pessoas.

SORVETERIA:

- Se não houver mesas: 1 pessoa a cada 4m² (metros quadrados);
- Se houver mesas, ocupação de 50% do salão;
- Realizar a alternância de mesas;
- Manter no caixa o distanciamento de 2 metros entre as pessoas.

BARES:

- Se não houver mesas: 1 pessoa a cada 4m² (metros quadrados);
- Ocupação de 50% do salão;
- Realizar a alternância de mesas
- Manter no caixa o distanciamento de 2 metros entre as pessoas.

CONVENIÊNCIAS:

- Se não houver mesas: 1 pessoa a cada 4m² (metros quadrados);
- Ocupação de 50% do salão;
- Realizar a alternância de mesas
- Manter no caixa o distanciamento de 2 metros entre as pessoas.

LANCHONETE E PASTELARIA:

- Se não houver mesas: 1 pessoa a cada 4m² (metros quadrados);
- Ocupação de 50% do salão;
- Realizar a alternância de mesas;
- Manter no caixa o distanciamento de 2 metros entre as pessoas.

ADEGAS

- Distanciamento de 2 metros entre as pessoas;
- Proibida consumação no local.

TRAILERS

- Distanciamento de 2 metros entre as pessoas;
- Proibida consumação no local.

CAFÉS, CASAS DE BOLO E DOCERIAS

- Se não houver mesas: 1 pessoa a cada 4m² (metros quadrados);

- Se houver mesas, ocupação de 50% do salão;
- Realizar a alternância de mesas;
- Manter no caixa o distanciamento de 2 metros entre as pessoas.

ETAPA 3

Uma região só poderá passar a um maior relaxamento após 14 dias da mudança de fase, mantendo os indicadores de saúde estáveis por um período completo de incubação. Além disso, uma região pode ser reavaliada para aser mais restritas se não atender aos critérios (ex. uma região pode passar da Fase 4 para a Fase 1 se houver piora considerável em seus indicadores).

Sendo cumprido o determinado na etapa anterior com responsabilidade por toda a população, a cidade entrará na terceira etapa da flexibilização (Fase 4 do Plano São Paulo). Serão, então, liberados com restrições a partir de 01/07 os seguintes serviços: academias.

SETORES TEMÁTICOS	01/07
Espaços públicos	
Atividades imobiliárias	
Concessionárias	
Escritórios	
Bares, restaurantes e similares	Aberto com restrições
Comércio	Aberto com restrições
Shopping center	Aberto com restrições
Salão de beleza	Aberto com restrições
Igreja	Aberto com restrições
Academia	Aberto com restrições
Teatros, cinemas	
Promover eventos que geram aglomeração, inclusive esportivos	
Indústria não essencial	
Construção civil	

PROTOCOLO SANITÁRIO PARA FLEXIBILIZAÇÃO DA QUARENTENA

1. ACADEMIAS

RECOMENDAÇÕES:

- Utilização de máscaras em todas as atividades, salvo as aquáticas;
- Disponibilização de álcool em gel 70% para funcionários e clientes;
- Higienização dos móveis, equipamentos e objetos deve ser feita antes e depois de cada cliente fazer uso;
- Presença de, no máximo, 10 (dez) pessoas na área de musculação e aula funcional (ex.: Crossfit), respeitando a ocupação de 4 m² (metros quadrados) por pessoa;
- Demais atividades: máximo de 5 (cinco) pessoas por sala, respeitando a ocupação de 4 m² (metros quadrados) por pessoa;
- Orientar funcionários que, ao tossirem ou espirrarem, cubram a boca e o nariz usando os braços ou lenço descartável, evitando usar as mãos. Neste caso, as mãos devem ser lavadas com água e sabão.

ANEXO 1 - REGULAMENTAÇÃO

Regulamentação Municipal relacionada ao combate à COVID-19:

DECRETO Nº 3.448, DE 21 DE MARÇO DE 2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), BEM COMO SOBRE RECOMENDAÇÕES AO SETOR PRIVADO MUNICIPAL.

DECRETO 3451, DE 27 DE MARÇO DE 2020

DETERMINA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DA PARTE SUPERIOR DO PRÉDIO DA ANTIGA MATERNIDADE BORGES, VISANDO AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADE PÚBLICA URGENTE E TRANSITÓRIA, DIANTE DE IMINENTE PERIGO PÚBLICO, PARA A INSTALAÇÃO DE HOSPITAL DE CAMPANHA DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 E PARA SUPORTE DA POPULAÇÃO ITUANA.

DECRETO Nº 3.452, DE 30 DE MARÇO DE 2020

RECONHECE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, QUE O ATINGE, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DECRETO Nº 3.460, DE 08 DE ABRIL DE 2020

ESTABECE DIRETRIZES RELACIONADAS À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DISPÕE SOBRE MEDIDAS CORRELATAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.

DECRETO Nº 3.464, DE 16 DE ABRIL DE 2020

DEFINE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) PELOS SERVIÇOS ESSENCIAIS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.

DECRETO Nº 3.467, DE 22 DE ABRIL DE 2020

RECOMENDA O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PELA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU COMO MEIO COMPLEMENTAR DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS.

DECRETO Nº 3.468, DE 24 DE ABRIL DE 2020

ESTENDE OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO DECRETO Nº 3.448, DE 21 DE MARÇO DE 2020, QUE ESTABECE DIRETRIZES RELACIONADAS À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DISPÕE SOBRE MEDIDAS CORRELATAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.

DECRETO Nº 3.471, DE 29 DE ABRIL DE 2020

DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

DECRETO Nº 3.480, DE 12 DE MAIO DE 2020

ESTABELECE A REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

REMOTAS, RETORNO AS ATIVIDADES RELACIONADAS À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DISPÕE SOBRE MEDIDAS CORRELATAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19.

LEI Nº 2.208, DE 06 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FORNECER MÁSCARAS DESCARTÁVEIS OU CONFECCIONADAS EM TECIDO AOS FUNCIONÁRIOS NO AMBIENTE DO ESTABELECIMENTO COM FINS COMERCIAIS.

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

RESPONSÁVEL:

CARGO:

O estabelecimento optou por desenvolver suas atividades obrigando-se a cumprir e fazer cumprir, por meio de seus colaboradores e clientes, todas as normas e restrições estabelecidas no Plano de Monitoramento da Covid-19 e Flexibilização do Distanciamento Social da Prefeitura da Estância Turística de Itu.

O não cumprimento das normas e restrições estabelecidas ensejará à empresa e ao responsável a aplicação de sanções criminais (artigo 268 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas na legislação vigente.

Itu, ____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL

OBS: Cópia deste documento deverá ser afixada na entrada do estabelecimento comercial.